

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:052 ANO:2018 DATA:26-04-2018

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT DATA:08-04-2018

Processo: 1330000-75.2018.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 052/2018**Processo: 1330000-75.2018.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 26/04/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 102, de 25 de maio de 2012 (alterada pelas Resoluções CSJT nºs 153/2015 e 189/2017), que regulamenta a gratificação natalina, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei nº 8.112/90, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o caráter vinculante das decisões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, em relação aos órgãos de primeiro e segundo graus, de acordo com o art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

Considerando que a Resolução Administrativa TRT13 nº 156, de 05 de dezembro de 2012, que trata da referida matéria nesta Corte, apenas reproduz normas e procedimentos, já estabelecidos pelo regulamento do CSJT supracitado,

resolveu, por unanimidade de votos,

Art. 1º Revogar a **Resolução Administrativa nº 156/2012**.

Art. 2º O pagamento da antecipação da metade da gratificação natalina, a que alude o § 3º do art. 3º da Resolução nº 102, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 189/2017, será efetuado no mês de janeiro de cada exercício, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno

e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sergio de Almeida e Edvaldo de Andrade, ambos em gozo de férias.